

## RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO E DEMAIS ENTIDADES PÚBLICAS - RECLAMAÇÃO

(Lei n.º 67/2007, de 31/12, na sua atual redação)

DFRH - Secção de Gestão Patrimonial

Exmº Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Arruda dos Vinhos

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

N.º de Identificação Fiscal\* | \_\_\_\_\_

Nome / Denominação\* | \_\_\_\_\_

Domicílio/Sede\* | \_\_\_\_\_

Freguesia\* | \_\_\_\_\_ Cód.Postal\* | \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Concelho\* | \_\_\_\_\_

Contacto Telefónico\* | \_\_\_\_\_ E-mail \*(Maiúsculas) | \_\_\_\_\_

BI/NIC | \_\_\_\_\_ Data de Validade | \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Na qualidade de\*: Proprietário  Usufrutuário  Locatário  Superficiário  Outro: \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo n.º 112.º do CPA, dou o meu prévio consentimento para que as futuras notificações no âmbito desta reclamação possam ser efectuadas para o endereço de e-mail supra indicado

### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

N.º de Identificação Fiscal\* | \_\_\_\_\_

Nome / Denominação\* | \_\_\_\_\_

Domicílio/Sede\* | \_\_\_\_\_

Freguesia\* | \_\_\_\_\_ Cód.Postal\* | \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Concelho\* | \_\_\_\_\_

Contacto Telefónico\* | \_\_\_\_\_

BI/NIC | \_\_\_\_\_ Data de Validade | \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Na qualidade de\*: Mandatário  Sócio-gerente  Administrador  Condutor  Outro: \_\_\_\_\_

\* preenchimento obrigatório

### PEDIDO/PRETENSÃO

#### Elementos / Circunstâncias do acidente

Vem requerer a V.Exa, que se digne indemnizá-lo, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da administração, pelos danos decorridos no acidente abaixo identificado:

#### Local / data do acidente:

Data do Acidente: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

#### Tipo de danos a reclamar:

Danos patrimoniais:  Danos Corporais



**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSTRUÇÃO DA RECLAMAÇÃO**

- 1 - Cópia do livrete e do título de registo de propriedade ou do certificado de matrícula; (aplicável a pedidos de reclamação por danos em viatura)
- 2 - Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste a legitimidade do mandante; (aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador ou mandatário)
- 3 - Cópia da caderneta predial do imóvel ou certidão predial da Conservatória do Registo Predial (aplicável no caso de se tratar de danos em imóveis);
- 4 - Cópia do auto da autoridade policial, que tenha estado no local da ocorrência;
- 5 - Fotografias dos danos na viatura (aplicável no caso de se tratar de danos em viatura);
- 6 - Fotografias dos danos corporais /materiais; (aplicável no caso de se tratar de danos corporais e/ou materiais);
- 7 - Planta de localização e/ou fotografias com a indicação precisa do local da ocorrência;
- 8 - Orçamento / fatura/recibo comprovativos do montante dos prejuizos

Arruda dos Vinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Pede Deferimento

O/A Requerente,

---

Mais declara que na instrução do presente pedido todos são verdadeiros, nada tendo omitido

**RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO** (a preencher pelos serviços)

Nome do requerente | \_\_\_\_\_ Reg. SGD | \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ O Funcionário | \_\_\_\_\_ Rubrica | \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

- O presente modelo de requerimento pode ser fotocopiado para preenchimento;
- Os campos devem ser preenchidos com letra legível;
- Os campos referentes à identificação do requerente e ao objeto do pedido são de preenchimento obrigatório;
- O campo "identificação do requerente" só deve ser preenchido no caso do pedido ser apresentado por outrem em representação do requerente lesado;
- Os documentos listados são de junção obrigatória, em função da natureza, da qualidade do requerente e da natureza do pedido;
- Para a instrução dos pedidos é admissível a junção de cópias de documentos, salvo nos casos em que não esteja prevista. Sem prejuízo, o teor das reproduções deve ser confirmado pelo trabalhador que procede à receção do pedido, mediante confrontação com o respetivo original;
- A não apresentação de qualquer documento de junção obrigatória, não obsta a que o requerente venha a ser notificado nos termos e para os efeitos do artigo 108.º do Código do Procedimento Administrativo, para suprir as deficiências do seu requerimento inicial e a junção do(s) documento(s) em falta, no prazo que venha a ser concedido para o efeito.
- A contagem do prazo de entrada da reclamação nos serviços só começa a ser contada a partir da data de entrada de todos os documentos instrutórios obrigatórios.
- Caso o requerente não apresente os documentos instrutórios obrigatórios, dentro do prazo que venha a ser concedido, a reclamação é dada por indeferida;
- O auto da entidade policial deve indicar que a respetiva autoridade se deslocou ao local da ocorrência.
- A reclamação pode ser entregue presencialmente no Balcão Único sito na Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos, os localizados nas Juntas de Freguesia, bem como enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrónico: [patrimonio@cm-arruda.pt](mailto:patrimonio@cm-arruda.pt)

## ANEXO II

### Termo de recebimento e de conferência - quando entregue presencialmente

(A preencher pelos serviços)

Eu, \_\_\_\_\_, trabalhador(a) da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, informo que, tendo procedido à receção e conferência do presente pedido, verifiquei que :

- Está devidamente instruído (constam todos os elementos, documentos de junção obrigatória e apresentado dentro do prazo)
- Está indevidamente instruído, porquanto, não constam todos os documentos de junção obrigatória, designadamente:
  - 1- Cópia do livrete e do título de registo de propriedade ou do certificado de matrícula; (aplicável a pedidos de reclamação por danos em viatura)
  - 2 - Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste a legitimidade do mandante; (aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador ou mandatário)
  - 3 - Cópia da caderneta predial do imóvel ou certidão predial da Conservatória do Registo Predial (aplicável no caso de se tratar de danos em imóveis);
  - 4 - Cópia do auto da autoridade policial, que esteve no local da ocorrência;
  - 5 - Fotografias dos danos na viatura (aplicável no caso de se tratar de danos em viatura);
  - 6 - Fotografias dos danos corporais /materiais; (aplicável no caso de se tratar de danos corporais e/ou materiais);
  - 7 - Planta de localização e/ou fotografias com a indicação precisa do local da ocorrência;
  - 8 - Orçamento / fatura/recibo comprovativos do montante dos prejuizos

Pelo que foi o(a) requerente convidado a a perfeioar o pedido, tendo-lhe sido concedido um prazo de **10 dias úteis**, para juntar os documentos em falta, nos termos do disposto no artigo 108.º do Código do Procedimento Administrativo.

Arruda dos Vinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

O Trabalhador,

\_\_\_\_\_  
(categoria)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO III

(A preencher pelo requerente, após conferência pelos serviços e apenas nos casos de pedidos indevidamente instruídos)

Declaro que tomei conhecimento que o presente pedido não se encontra devidamente instruído, nomeadamente, por não constarem todos os documentos de junção obrigatória, tendo-me sido concedido um prazo de 10 dias úteis para juntar os documentos em falta.

Arruda dos Vinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

O(A) Requerente,

---

### DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Declaro, ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos dados recolhidos por parte do Município de Arruda dos Vinhos, podendo os mesmos ser acedidos por outras entidades, sempre que necessário, no âmbito de todas as atividades de tratamento, e manutenção de aplicações informáticas solicitadas pelo Município.

Autorizo o envio de comunicações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico acima indicado\*

Sim  Não

\*As notificações e comunicações aos interessados de todas as decisões ou informações que possam ser efetuadas por via postal simples, serão realizadas através de correio eletrónico, conforme previsto no artigo 112º do CPA. Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada por via postal simples. O requerente presume-se notificado em consonância com o previsto no artigo 113º do CPA.

Autorizo a utilização dos meus contactos para efeitos de divulgação de iniciativas do Município

Sim  Não

Arruda dos Vinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

---